



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR INFORMA QUE SE ENCONTRA NESTA EDILIDADE O PROJETO DE LEI Nº 64/2025 RELATIVO AO “PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 À 2029 E O PROJETO DE LEI Nº 65/2025 RELATIVO À “LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2026”, INFORMAMOS AINDA AOS INTERESSADOS QUE DESEJAREM OBTER CÓPIAS, QUE OS MESMOS FICARAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA CÂMARA (www.camaracajamar.sp.gov.br) A PARTIR DE 20/05/2025.

EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE

Vereadores

Adriano Enfermeiro

Adriano Tica

Clebinho

Diogo Japa

Dr Vinícius Zago

Edinho Domingues

Flávio Comajo

Izelda

Lele Aprígio

Lê Martins

Mané do América Palavra do Presidente

Marcelo do Gás Agenda de Sessões

Preinho Composição da Mesa

Reinaldo Santos Lista de Presença

Saulo Anderson Comissões

Tarcísio do Mercado Pauta da Sessão

Home Page Will do Pesqueiro

Sessões

Cidade

Palavra do Presidente

Agenda de Sessões

Composição da Mesa

Lista de Presença

Comissões

Pauta da Sessão

Vídeos TV Câmara

História

Hino Municipal

Padroeiro

Ferrovia Portland

Livro Histórico

Brasão e Bandeira

Legislação

Base Legislação

Lei Orgânica de Cajamar

Regimento Interno

Proposituras

Indicações

Requerimentos

Projetos de Lei

Moção

Atendimento



Localização e Contato

Dúvidas Frequentes

Sistema e-SIC

Atendimento da Ouvidoria

Seja Bem-Vindo! Conheça a Câmara

Prestígie a Câmara Municipal de nossa cidade. Nossas sessões acontecem sempre nas segundas e últimas quartas-feiras de cada mês com início ao meio dia. Você também pode assistir tudo On-Line aqui no nosso portal...

Conheça os Vereadores →





Solicitações no E-SIC

[Faça aqui as suas solicitações com pedidos de informações conforme a legislação vigente](#)



Ouvidoria da Câmara

[Fez uma solicitação e não foi devidamente atendida? Envie a sua questão para a ouvidoria](#)



Palavra do Presidente

[O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Pretinho, tem uma mensagem para você!](#)



Escola do Legislativo

[Clique Aqui e conheça a Escola do Legislativo cajamarense e confira todos os cursos disponíveis](#)

Informativo à População

lupA 2222

Encontra-se disponível o Projeto de Lei 202023 relativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024

Lei De Diretrizes Orçamentárias 2024



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 122– GP

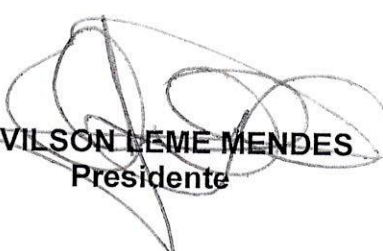
Cajamar, 05 de junho de 2025.

Prezado Senhor:

Em Cumprimento ao artigo 180 §1º do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência, para exame e parecer, cópia autêntica do Projeto de Lei de nº 64/2055, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026** e Projeto de Lei de nº 65/2025 que **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 À 2029** dá outras providências.

Outrossim, informo que não houve emenda no prazo de 15 dias realizada pelos vereadores.

Sem outro motivo, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de estima e consideração.


EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Ilustríssimo Senhor,
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento
Cajamar/SP



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 001 – GV

Cajamar, 09 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos Vossa Excelência que seja efetuada a convocação junto ao Executivo Municipal dos senhores Secretários Municipais para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 17 de junho do corrente ano às 10:00 hs. No Plenário desta Casa de Leis para explanação e discussão ao Projeto de Lei Nº 64/2025 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2026” (LDO) e Projeto de Lei Nº 65/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 à 2029 e dá outras providências” (PPA).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vice-Presidente
Comissão de Finanças e Orçamentos

Excelentíssimo Senhor,
EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Cajamar



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1456

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Página | 15

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 260, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do § 3º do art. 20 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Os direitos dos vereadores ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, assegurados no § 3º do art. 20 da Lei Orgânica do Município, ficam regulamentados de acordo com o disposto nesta resolução.

Art. 2º. As férias anuais remuneradas deverão ser usufruídas no período de recesso da Câmara Municipal, podendo dividir-se em no máximo dois períodos.

§ 1º. Não serão concedidas férias durante o período da Sessão Legislativa Ordinária anual, que desenvolve-se de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 2º. Poderá a Mesa Diretora deferir o gozo das férias durante o período da Sessão Legislativa Ordinária anual, mediante requerimento justificado do vereador e a ausência não causar prejuízo ao desenvolvimento das sessões e demais competências da Câmara Municipal.

§ 3º. A Mesa Diretora poderá conceder férias anuais coletivas aos vereadores, independentemente de requerimento, observadas as disposições deste artigo.

§ 4º. O gozo das férias anuais será suspenso na data de Sessão Legislativa Extraordinária convocada, salvo na hipótese de convocação de suplente na forma da Lei Orgânica.

Art. 3º. A Lei complementar nº 64, de 1º de novembro de 2005, será aplicada aos direitos dos vereadores ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, observadas as disposições desta resolução.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas por dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo do cômputo do período aquisitivo já decorrido aos direitos assegurados no § 3º do art. 20 da Lei Orgânica do Município e aqui regulamentados, bem como revoga as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 11 de junho de 2025.

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01, EM 17 DE JUNHO DE 2025

(ÀS 10:00 Hrs)

PAUTA-CONVITE

A Câmara Municipal de Cajamar tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas, e quaisquer outros seguimentos representativos da população, para participarem de Audiência Pública, no dia 17/06/2025, às 10:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Cajamar, onde será discutido e debatido o Projeto de Lei nº 64/2025, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências (LDO) e projeto de Lei nº 65/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências (PPA).



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1456

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Página | 16

Cajamar, 10 de junho 2025.

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

(extrato do RI)

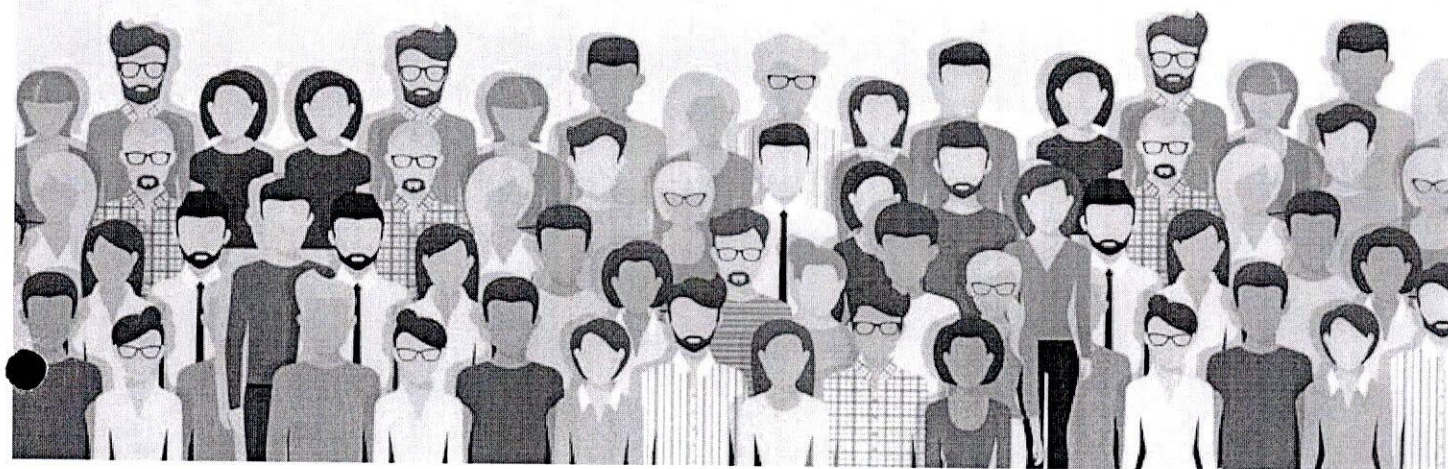
Nos termos do Regimento Interno, terão voz: Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais e Titulares de Cargos Superiores da Administração, convidados oficiais, instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado e eleitores.



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4442-0038

AUDIÊNCIA PÚBLICA



Convite para Audiência Pública Nº 1 em 17 de Junho de 2025

Evento acontecerá no Plenário da Câmara Municipal às 10h



11 de Junho - A Câmara Municipal de Cajamar tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas, e quaisquer outros seguimentos representativos da população, para participarem de Audiência Pública, no dia 17/06/2025, às 10:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Cajamar, onde será discutido e debatido o Projeto de Lei nº 64/2025, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências (LDO) e projeto de Lei nº 65/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências (PPA).

Nos termos do Regimento Interno, terão voz: Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais e Titulares de Cargos Superiores da Administração, convidados oficiais, instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado e eleitores.

[Baixar Anexo](#)



Leia Também

Vereadores

Adriano Enfermeiro

Adriano Tica

Clebinho

Diogo Japa

Dr Vinícius Zago

Edinho Domingues

Flávio Comajo

Izelda

Lele Aprigio

Lê Martins

Mané do América Palavra do Presidente

Marcelo do Gás Agenda de Sessões

Pretinho Composição da Mesa

Reinaldo Santos Lista de Presença

Saulo Anderson Comissões

Tarcísio do Mercado Pauta da Sessão

Will do Pesqueiro Vídeos TV Câmara

Sessões

Cidade

História

Hino Municipal

Padroeiro

Ferrovias Portland

Livro Histórico

Brasão e Bandeira

Legislação

Base Legislação

Lei Orgânica de Cajamar

Regimento Interno

Proposituras

Indicações

Requerimentos

Projetos de Lei

Moção

Home Page

Notícias



Localização e Contato

Dúvidas Frequentes

Sistema e-SIC

Atendimento da Ouvidoria

Seja Bem-Vindo! Conheça a Câmara!

Prestige a Câmara Municipal de nossa cidade. Nossas sessões acontecem sempre nas segundas e últimas quartas-feiras de cada mês, com início ao meio dia. Você também pode assistir tudo On-Line aqui no nosso portal...

Conheça os Vereadores →



A Câmara Municipal informa que encontra-se disponível para download o [PROJETO DE LEI Nº 64/2025 RELATIVO AO "PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 à 2029](#) e o [PROJETO DE LEI Nº 65/2025 RELATIVO À "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS](#) para o ano de 2026.



Solicitações no E-SIC

[Faça aqui as suas solicitações com pedidos de informações conforme a legislação vigente](#)



Ouvidoria da Câmara

[Fez uma solicitação e não foi devidamente atendido? Envie a sua questão para a ouvidoria](#)



Palavra do Presidente

[O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Pretinho, tem uma mensagem para você!](#)



Escola do Legislativo

[Clique Aqui e conheça a Escola do Legislativo cajamarense e confira todos os cursos disponíveis](#)

Informativo à População



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 125/2025 – GP

Cajamar, 09 de junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Ref. "Audiência Pública para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual para Quadriênio 2026 à 2029 (PPA)".

Vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa e seus trâmites de Direito e Requerimento da Comissão de Finanças e Orçamento, informar, a solicitação da convocação do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, acompanhado dos demais Secretários, para explanar e discutir em Audiência Pública a ser realizada no próximo dia 17 de junho, terça-feira, do corrente ano, às 10:00 (dez) horas, no Prédio da Câmara Municipal, onde será discutido o Projeto de Lei nº 64/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Projeto de Lei Nº 65/2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 à 2029 e dá outras providências" (PPA), conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

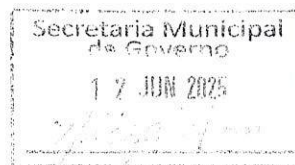
Aproveitamos o ensejo, para estender o convite a Vossa Excelência e a todos seus Secretários, que se possível, as presenças, muito honrará esta Casa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe a expressão de elevada estima e distinta consideração.


EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Centro - Cajamar - SP

SMP/vas





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 71

ATO DECISÓRIO Nº142/2025; Lígia Cristina Ferreira Santos portador do RG: 27.770.447-9; PEB I - Perfil Educação Infantil - Pré - Escola na EMEB Karine Pereira Santiago, Cajamar - PEB I no Colégio Municipal Profª Helena Chaves Demange, Santana de Parnaíba. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº143/2025; Juliana Leal de Moraes Mattana portador do RG: 40.175.468-6; PEB I na EMEF Profª Elizabeth Parminondi Romero, Barueri - PEB I - Perfil Educação Infantil - Pré - Escola na EMEB Karine Pereira Santiago, Cajamar. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº144/2025; Marli da Silva portador do RG: 34.617.676-1; Vice Diretora na EMEB Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves conforme Portaria nº 1.436/2024, Cajamar - PEB II Ciências no Colégio Professor Imideo Giuseppe Nérici, Santana de Parnaíba. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

Cajamar, 16 de junho de 2025.

Vivian Oliveira Cristino de Melo
Apoio Operacional
Departamento de Planejamento Educacional

Egler Francisco Villela Paulino
Chefe de Divisão
Departamento de Planejamento Educacional

Margareth Tebas
Diretor
Departamento de Planejamento Educacional

Prof. Dr. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 - Contrato nº 11/2023, assinado em 14/06/2023.
 - Modalidade: Art23, II, "a", da L.F. 8.666/93 e suas alterações.
 - Contratado: CajamarNet Serviços de Internet LTDA.
 - Objeto: manutenção de homepage, da Câmara Municipal de Cajamar
- Aditamento nº 2 ao contrato nº 11/2023, com fundamentos na L.F. 8.666/93 e suas alterações.
Valor Mensal: R\$ 9.122,17
Prazo de vigência: 12 (doze) meses

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01, EM 17 DE JUNHO DE 2025

(ÀS 10:00 Hrs)

PAUTA-CONVITE

A Câmara Municipal de Cajamar tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas, e quaisquer outros seguimentos representativos da população, para participarem de Audiência Pública, no dia 17/06/2025, às 10:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Cajamar, onde será discutido e debatido o Projeto de Lei nº 64/2025, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências (LDO) e projeto de Lei nº 65/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências" (PPA).

Cajamar, 10 de junho 2025.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

(extrato do RI)



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1459

Segunda-feira 16 de junho de 2025

Página | 72

Nos termos do Regimento Interno, terão voz: Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais e Titulares de Cargos Superiores da Administração, convidados oficiais, instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado e eleitores.



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0038

01ª (Primeira) Audiência Pública da Câmara Municipal de Cajamar, referente aos Projetos de Lei 64/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências", e do Projeto de Lei nº 65/2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências", realizada em 17 de junho de 2025

Nome	Cargo	Assinatura
VENILTON ASSIS DOS SANTOS	ANALISTA LEGISLATIVO	[Assinatura]
MICHAEL CAMPOS CUNHA	SECRETARIO	[Assinatura]
Felipe Silva Reis	CHEFE DE DIVISÃO	[Assinatura]
Cidimar Lima	CHEFE DE DIVISÃO	[Assinatura]
Daniel Barros	"	[Assinatura]
Kathiane H. de Paiva	Secretaria	[Assinatura]
Fabiane Barbosa	"	[Assinatura]
Francinete B. P. Lima	Controladora Geral	[Assinatura]
Marta Maria V. Jones	Controladora Geral	[Assinatura]
Quisle Castello	Chefe de Divisão	[Assinatura]
Fenike Neres Amorim	Comissário Interno	[Assinatura]
Juariana B. S. Pereira	Sec. Fazenda - Diretora	[Assinatura]
gabrielly F. de Oliveira	auxiliar administrativo	[Assinatura]
Ana Carolina G. Bastian de Moura	Agente administrativo	[Assinatura]
Julio Dias de Oliveira	Chefe de Divisão	[Assinatura]
Rodrigo Nascimento	Sec. de Turismo e Cultura	[Assinatura]
Jaqueline N. Batista	Sec. de Fazenda	[Assinatura]
Cesar Leandro	Sec. de Fazenda	[Assinatura]
Marcelo Pinheiro	Sec. de Fazenda	[Assinatura]
Maurício H. da Silva	Ag. adm	[Assinatura]
Rodrigo Lucas do Prado	Controlador	[Assinatura]
Douglas Barbo Castro	Controlador	[Assinatura]
João Paulo M. Nogueira	Sec. Administração	[Assinatura]
Gabriel Neres	Financeiro	[Assinatura]
Valdemar Paulo Gomes	Controlador Interno	[Assinatura]

Nome	Cargo	Assinatura
Afonso Barbosa	Secretário	
Lauro Ellen Araújo	Dir. Depto. Fincanças Trib.	
MOISÉS H. G. OLIVEIRA	DIRETOR DEPTO REC. TRIBUT.	
Révis Souza	Secretário	
NILSON S-S FILHO	SECRETÁRIO	
Stefânia Santos	Subsecretaria Comunicação	
Flavio B. Soares	Assessor Operacional	
Luiz Carlos O. Ladeira	DIR. FINANCEIRO	
Stefany Pereira	Assessora	
Natalia Michael	Assessora	
Edilene B. de Almeida	Assessora	
Regina Boppert. Slesazki	Assessora	
Helena P. Sauer	Assessora	
Renata N. M. M.	Diretora Legislativa	
Viviane Pedrosa	Diretora Comunicação	
Adriana P. C. Shire	Diretora Escola Legal	
Samuel J. de Souza	Coordenadora Escola Legal	
Daisy Lopes Silva	Assessora	
FRANCO DI FRANCESCO	Secretário TI	
Cooperativa	Assessora	
MARIO JOSE JUNQUEIRA	SEC. Emp. e Pol. Trib.	
Alexandro Dias Martins	VEREADOR	
EDUARDO DA SILVA DOMINGOS	VEREADOR	
Adriano Duarte de Almeida	VEREADOR	
William Silvio Almeida	VEREADOR	
Renato dos Santos	VEREADOR	
Edilene de Medeiros	VEREADOR	
MAURO DA ROCHA	VEREADOR	
Alves Cabulo	Assessor	
Edilene de Medeiros	F. Maker	



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PARECER N° 161/2024

Ref.: projeto de lei n° 65, de 14 de maio de 2025

Assunto: projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026

Interessado: Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Cajamar

Trata-se o presente protocolado de projeto de lei ordinária que “*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

A propositura é de autoria do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Cajamar e vem acompanhada de justificativa, por meio da mensagem n° 27/2025, a qual solicita a deliberação desta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

É o relatório. Às considerações jurídicas e à conclusão.

De início, cumpre destacar que a análise desta Procuradoria Jurídica fica adstrita à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas, a caracterizar uma avaliação exclusivamente técnica. Assim, não cabe a este órgão técnico-jurídico adentrar no mérito da proposição, isto é, realizar um juízo quanto à sua conveniência e oportunidade.

Nessa esteira, o projeto em epígrafe é **formalmente constitucional e legal** quanto à competência legislativa. Os Municípios detêm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da CF e art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município, bem como para fixar as diretrizes orçamentárias, na forma do art. 165, II, da CF, reproduzido por simetria no art. 95, II, da Lei Orgânica.

O projeto de lei em referência, também, é **formalmente constitucional e legal** com relação à iniciativa de leis. Trata-se de projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do referido art. 165, II, da CF, reproduzido por simetria no art. 95, II,

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar –SP.

Tel./Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br

27



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

da Lei Orgânica. Como se pode observar, foi devidamente atendida a reserva de iniciativa, consoante mensagem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Por fim, **quanto aos aspectos formais da presente proposição, verificamos que o projeto contém todos os requisitos elencados pelo artigo 141 do Regimento Interno da Câmara.** Verificam-se ementa de seu objetivo, enunciação da vontade legislativa, divisão em artigos numerados, claros e concisos, menção da revogação das disposições em contrário, assinatura do autor e justificação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser matéria de competência do município e de iniciativa do exmo. Senhor Prefeito, bem como cumpridos os demais requisitos legais, **opinamos pela constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em destaque**, que poderá ser apreciado, quanto ao mérito, pelo soberano Plenário.

Por se tratar de Lei Ordinária de Diretrizes Orçamentárias, **dependerá do voto da maioria simples dos membros da Câmara, em um só turno de votação**, para sua aprovação, e deverá ser **devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa**, nos termos do art. 53 e 57, I, e do § 6º do art. 99 da Lei Orgânica do Município.

É o parecer, s.m.j.

Cajamar, 17 de junho de 2024.

FERNANDO HENRIQUE MARTINS

Procurador da Câmara

OAB/SP 437.085

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar –SP.

Tel./Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Parecer Nº 93/2025, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Nº 065, de 14 de Maio de 2025.

Projeto de Lei nº 065/2025, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Kauã Berto Sousa Santos, cuja ementa: “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências.

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 065/2025, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Kauã Berto Sousa Santos, cuja ementa: “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências,” acompanhada de mensagem nº 026/2025.

A propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Cajamar, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essas Comissões para análise e emissão de parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório

2 - ANÁLISE

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer nº 162/2025 da procuradoria jurídica desta Casa Legislativa, a avaliação será adstrita a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas, devendo continuar nos trâmites legais desta Casa.

Página 1/2



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Parecer Nº 93/2025, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Nº 065, de 14 de Maio de 2025.

Quanto à redação do Projeto em discussão, entendemos que não há incorreções e que o Projeto de Lei, respeita os padrões técnicos exigidos pela casa.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 065/2025, apto a ser apreciado, quanto ao mérito, pelo plenário desta Edilidade.

É como votamos.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALEXANDRO DIAS MARTINS
Presidente


FLÁVIO MARQUES ALVES
Vice-Presidente


ELISON BEZERRA SILVA
Secretário

Página 2/2



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref.: Projeto de Lei nº 65, de 14 de maio de 2025

Assunto: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

1- INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo, manifestar-se, sob a perspectiva da pasta de Finanças e Orçamento do projeto de lei nº 65, de 14 de maio de 2025 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A propositura é de autoria do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Cajamar e vem acompanhada por meio de mensagem nº 27/2025.

A Proposta foi devidamente acompanhada de sua justificativa e submetida previamente à análise da Procuradoria Jurídica adstrita à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas, cabendo agora a esta pasta avaliar os eventuais impactos financeiros e orçamentários decorrentes da revogação proposta.

2 – ANÁLISE

De acordo com o parecer jurídico nº 161/2025, o projeto em epígrafe é formalmente constitucional e legal quanto a competência legislativa.

A propositura estabelece as normas, metas e prioridades da administração para elaboração do Projeto de Lei orçamentária para o próximo exercício

A matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo nos termos do **art. 165, inciso II, da Constituição Federal, norma essa reproduzida por simetria no art. 95, inciso II, da Lei Orgânica Municipal** e formalmente constitucional e legal com relação à iniciativa da Leis.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

02/02

Por fim verificamos que o Projeto de Lei nº 065, de 14 de maio de 2025 contém todos os requisitos elencados pelo artigo 141 do Regimento interno da Câmara.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Pasta de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 65/2025.

Comissão de Finanças e Orçamento

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente



REINALDO DOS SANTOS
Vice- Presidente

WILLIAM SILVA OLIVEIRA
Secretario



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 65/2025: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÚNICA DISCUSSÃO

10ª SESSÃO

ORDINÁRIA

CERTIFICAMOS QUE A CONTAGEM DOS VOTOS DA PROPOSITURA ACIMA MENCIONADA, APRESENTOU O SEGUINTE RESULTADO:

15 (quinze) VOTOS A FAVOR 0 (zero) VOTO CONTRÁRIO 0 (zero) ABSTENÇÃO = SENDO PORTANTO APROVADO POR

UNANIMIDADE

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

25 de junho de 2025.

=====

OBSERVAÇÕES: ADOTOU-SE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

1) QUORUM MAIORIA SIMPLES



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ata da 1ª Audiência Pública em 17 de junho de 2025

Presidente: **SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Vice-Presidente: **REINALDO DOS SANTOS** e Secretário: **WILLIAM SILVA OLIVEIRA**

=====
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 064/2025, DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PPA) E PROJETO DE LEI Nº 065/2025 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LDO).

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025), nesta cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na sede da Câmara Municipal de Cajamar, sito à Av. Walter Ribas de Andrade, 555 - Centro - Cajamar - SP, às 10:18 (dez horas e dezoito minutos) realizou-se a 1ª Audiência Pública na Câmara Municipal, referente aos Projeto de Lei Nº 064/2025, Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências (PPA) e Projeto de Lei nº 065/2025 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências (LDO), os trabalhos comandados pela Comissão de Finanças e Orçamentos que sob a Presidência do Nobre Vereador **SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Vice-Presidência do Nobre Vereador **REINALDO DOS SANTOS** e do Secretário **WILLIAM SILVA OLIVEIRA**. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente convidou o Secretário da Fazenda Senhor **MICHAEL CAMPOS CUNHA**, para que tomasse assento à Mesa juntamente com sua equipe técnica. A seguir, o Senhor Presidente, sob a proteção de Deus e em nome do Povo Cajamarense, declarou abertos os trabalhos da presente Audiência Pública, no qual solicitou ao Vereador Sr. Reinaldo dos Santos para que lesse o Edital da presente Audiência Pública: "A Câmara Municipal de Cajamar, tem a honra de convidar a população em geral, as Sociedades de Bairros, demais Organizações não Governamentais, Clubes de Serviços, Entidades Religiosas, e quaisquer outros seguimentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública, no dia 17/06/2025, às 10:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Cajamar, onde será discutido e debatido os Projeto de Lei Nº 064/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências (PPA) e, o Projeto de Lei nº 065/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências (LDO). Conforme as normas regimentais, terão voz: Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e titulares de Cargos Superiores da Administração, convidados oficiais, Instituições Públicas e Privadas, através de representantes legais ou emissários credenciados e eleitores. Cajamar, 10 de junho de 2025". Feita a Leitura do Edital de Convocação da presente Audiência Pública em respeito ao parágrafo único do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Senhor Presidente informou aos presentes, que a presente Audiência Pública seguiria a seguinte ordem de trabalho: "O Senhor Secretário Municipal da Fazenda fará uma explanação geral sobre o Pano Plurianual (PPA) e sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com duração máxima de meia hora (30 minutos). O Senhor Secretário Municipal da Fazenda se assim entender, convocará os Secretários presentes para que façam uso da palavra por até 15



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ata da 1ª Audiência Pública em 17 de **junho** de **2025**

Presidente: **SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Vice-Presidente: **REINALDO DOS SANTOS** e Secretário: **WILLIAM SILVA OLIVEIRA**

=====

Continuação da Ata _____ Fls. 02

minutos, expondo os programas de suas pastas. Após a fala dos Senhores Secretários, farão uso da palavra para suas indagações, os Senhores Vereadores, cujas respostas serão dadas pelo Senhor Secretário Municipal de Fazenda ou pelo Secretário da pasta competente se estiver presente. Na seqüência poderão indagar os Senhores Secretários Municipais, um Representante de cada Sociedade de Bairro, Organizações não Governamentais, Clubes de Serviços, Entidades Religiosas e todos, desde que devidamente identificados e credenciados conforme edital publicado. Por fim, qualquer eleitor poderá fazer suas indagações aos Secretários presentes. Esta Presidência não admitirá durante os trabalhos, qualquer pergunta alheia ao tema do PPA e L.D.O, discussões de ideologia política, ou críticas aos Senhores Secretários ou autoridades municipais, inclusive, cassando a palavra quando ocorrer o descumprimento dessas regras, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente Audiência Pública terá duração improrrogável de até 3 horas, motivo pelo qual solicitamos àqueles que forem indagar os Senhores Secretários, bem como os mesmos em suas respostas, que o façam de maneira objetiva utilizando o menor espaço de tempo necessário a fim de que todos possam participar. Com a palavra o Senhor Secretário Municipal da fazenda Sr. Michael Campos Cunha”: agradeço a presença de todos, destacou a importância e obrigatoriedade das audiências públicas e passou a palavra ao Assessor de Planejamento Sr. Marcio Oliveira: “Bom dia a todos, obrigado senhor presidente. Vamos fazer uma apresentação dos PROJETOS DE LEI PPA de 2026 a 2029 conjuntamente com o projeto de lei LDO para 2026, projetos de leis estes, que tem abrangência municipal e englobam sim os poderes Executivo e Legislativo. O Executivo nas suas Secretarias Municipais, superintendências, nos fundos diversos existentes, como de habitação, criança e adolescentes, convênios e outros e, autarquias, no caso o Instituto de Previdência e o Poder Legislativo no seu recurso da Câmara Municipal. Os instrumentos de planejamento envolvidos para construção destas peças orçamentárias são o PPA, LDO e as LOAs, neste momento, nesta audiência vamos cumprir dois requisitos, PPA 2026 a 2029 e LDO, princípios legais envolvidos para construção são Constituição Federal de 1988 - Artigo 165 que assim orienta, Lei de Responsabilidade Fiscal de maio de 2000 e a própria Lei Orgânica do Município - Artigo 95 que orientam quanto a construção destas peças, o Plano Diretor e a Lei Orgânica são repositórios naturais, Diretrizes Orçamentária e programas de onde são tiradas ações de programa que construíram este PPA de 2026 a 2029 e que nesta etapa e hoje se inicia com a LDO também de 2026, um novo ciclo portanto está sendo iniciado nesta oportunidade, a questão da participação popular a Lei Responsabilidade Fiscal no seu artigo 48 orienta quanto a transparência na gestão pública sendo este no requisito na Constituição Federal. A audiência pública o que ela é? É um instrumento de apoio ao processo de elaboração de projetos, no qual o Poder Público consulta a sociedade. O principal



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ata da 1ª Audiência Pública em 17 de junho de 2025

Presidente: **SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Vice-Presidente: **REINALDO DOS SANTOS** e Secretário: **WILLIAM SILVA OLIVEIRA**

=====

Continuação da Ata Fls. 03

objetivo das Audiências Públicas é colher subsídios e informações junto à sociedade para matérias em análise, bem como oferecer aos interessados a oportunidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões relativas ao assunto em questão. Para tanto a prefeitura organizou uma série de audiências públicas colhendo estes subsídios e hoje a convite da Câmara concluímos esta etapa. Passaremos a explanação das planilhas financeiras. Após a explanação o responsável da pasta técnica agradeceu: *Era isto que tínhamos para apresentar senhor Presidente, Senhores Vereadores. Obrigado*". Após as explicações do servidor da Secretaria de Planejamento, o Senhor Presidente Saulo Anderson Rodrigues consultou aos nobres Vereadores, bem como aos Representante de cada Sociedade de Bairro, Organizações não Governamentais, Clubes de Serviços, Entidades Religiosas e a todos os presentes se desejavam fazer indagações sobre a LDO. A qual houve manifestações por parte dos vereadores Alexandre Dias Martins, Reinaldo dos Santos e Saulo Anderson Rodrigues. Após as respostas por parte do Executivo o Sr. Michel agradeceu a participação de todos e deixou a mensagem de que se houver dúvidas sobre o PPA e LDO que as portas estão abertas para que sejam sanadas qualquer dúvida. Não havendo mais nenhum questionamento ou manifestações dos presentes e nada mais a tratar, o Senhor Presidente agradeceu os Secretários da municipalidade pela presença e por esclarecer da melhor forma possível, agradeceu ao público presente, aos vereadores e funcionários da Câmara, as autoridades em Geral, principalmente a equipe técnica da Prefeitura pela disponibilidade e explicações apresentadas e, sob a proteção de Deus e em nome do povo de Cajamar, às 11:48 horas (onze horas e quarenta e oito minutos) declarou encerrada a presente audiência pública, de cujos trabalhos lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamentos e da presente Audiência Pública.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 17 de junho de 2025.

SAULO ANDERSON RODRIGUES

Presidente

REINALDO DOS SANTOS

Vice-Presidente

WILLIAM SILVA OLIVEIRA

Secretário



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO 1.101/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 1 de julho de 2025.

Referente: Ofício nº 152- GP
Autógrafo nº 2.343/2025

Senhor Presidente,

Em atendimento ao contido no Ofício nº 152-GP, protocolado neste Executivo Municipal em 27/06/2025, encaminhamos para registro nos arquivos dessa Casa de Leis, **via original da Lei a seguir relacionada**, oriunda do **Autógrafo nº 2.343/2025**, a qual, após sanção e promulgação, foi publicada no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art.85 da Lei Orgânica de Cajamar e Lei Municipal nº 1.740/19, bem como será disponibilizada no site oficial www.cajamar.sp.gov.br:

- **LEI Nº 2.149, DE 30 DE JUNHO DE 2025**
“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2466/2025

DATA / HORA
11/07/2025 12:01:24

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62